



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>RESOLUÇÃO N° 3534/2010</b>		
Ementa <b>ALTERA O TÍTULO I - DA CÂMARA MUNICIPAL - CAPÍTULO III - DA LEGISLATURA, E TÍTULO V - DAS SESSÕES LEGISLATIVAS - CAPÍTULO I - DAS SESSÕES LEGISLATIVAS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS - SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DA RESOLUÇÃO N° 3334, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008, QUE MODIFICOU O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.</b>		
Data da Norma <b>09/02/2010</b>	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Status de Vigência <b>Em vigor</b>		



# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

### RESOLUÇÃO Nº 3.534 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.010.

**“ALTERA O TÍTULO I - DA CÂMARA MUNICIPAL – CAPÍTULO III – DA LEGISLATURA, E TÍTULO V – DAS SESSÕES LEGISLATIVAS – CAPÍTULO I – DAS SESSÕES LEGISLATIVAS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS – SEÇÃO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DA RESOLUÇÃO Nº 3.334, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008, QUE MODIFICOU O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.”**

(Projeto de Resolução nº 001/10, de autoria do Vereador Áureo Rodrigues de Souza).

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Vereador Áureo Rodrigues de Souza.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** Altera a Resolução nº 3.334, de 23 de dezembro de 2008, artigo 3º, modificando a redação do seu § 2º, passando a ter a seguinte redação.

**Art. 3º...**

**“§ 2º.** O período de cada sessão legislativa ordinária anual é aquele compreendido de 1º(primeiro) de janeiro a 31 (trinta e um) de dezembro, salvo o período estabelecido como recesso.”


**Art. 2º.** Altera a Resolução nº 3.334, de 23 de dezembro de 2008, artigo 139, passando a ter a seguinte redação.

**“Art. 139.** A legislatura compreenderá quatro sessões legislativas, com início cada uma em 1º (primeiro) de janeiro, e término em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.”

**Art. 3º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º(primeiro) de janeiro de 2010 (dois mil e dez), revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 09 de fevereiro de 2.010.

  
**JOSÉ ROMILDO DOS SANTOS**  
Vice-Presidente

  
**ÁUREO RODRIGUES DE SOUZA**  
Presidente





# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibatinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

**EDSON PESSINE**  
2º Secretário

**GUMERCINDO JOSÉ R. BERNARDI**  
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibatinga, em nove (09) de fevereiro de dois mil e dez (2010).

**Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas**  
Diretora Superintendente

